

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo nomeadas e qualificadas:

I – **SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURAS**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Faustolo, nº 576, Água Branca, CEP 05041-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.480.948/0001-70, neste ato representada pela forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e

II – **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **[endereço]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[ ]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **CONTRATANTE** é uma associação sem fins lucrativos, cujo objeto é idealizar e desenvolver projetos que contribuam para o incentivo ao direito e à promoção da cultura, leitura e literatura;
- (ii) A **CONTRATANTE** celebrou junto ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, o Contrato de Gestão nº 01/2021, objetivando o fomento e operacionalização da gestão e execução da Biblioteca de São Paulo, da Biblioteca do Parque Villa Lobos, do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de São Paulo (“SisEB”), do Centro Cultural e de Estudos Superiores Aúthos Pagano e da BibliON;
- (iii) A **CONTRATANTE** tem interesse na contratação dos serviços de execução do projeto: Marcenaria para a adaptação do espaço físico do Estúdio de Podcast na Biblioteca Parque Villa-Lobos;
- (iv) A **CONTRATADA**, frente às informações prestadas pela **CONTRATANTE**, teve prévia ciência da natureza dos serviços a serem desenvolvidos e prestados, declarando-se apta para tanto e devidamente habilitada a celebrar o presente instrumento.

Resolvem as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada (“Contrato”), conforme os termos e condições a seguir:

### OBJETO

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de marcenaria para a adaptação do espaço físico do Estúdio de Podcast na Biblioteca Parque Villa-Lobos de acordo com o projeto, pela **CONTRATADA**, nos estritos termos e especificações do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A execução da OBRA será realizada de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo II – Proposta Comercial e Técnica e Anexo III - Cronograma.

**Parágrafo Quinto.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar exclusivamente pela qualidade dos materiais, equipamentos e mão-de-obra utilizados para a prestação dos serviços.

### DO PRAZO DO SERVIÇO

**Cláusula 2ª.** O prazo para a conclusão da OBRA é de 30 (trinta) dias a contar do início, que deverá ocorrer até [ ] de [ ] de 2022.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado que se estender por prazo superior a 10 (dez dias) dias constituirá motivo de rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de multa e das medidas cabíveis em decorrência dos danos sofridos.

**Parágrafo Segundo.** O atraso será justificado na hipótese de eventos de caso fortuito ou força maior e atrasos causados pela **CONTRATANTE** que venham a interferir no andamento regular do serviço, de modo que o prazo de execução do serviço será prorrogado pelo prazo que perdurar tais eventos.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONTRATADA** deverá informar, em até 48 (quarenta e oito) horas à **CONTRATANTE**, sobre a ocorrência de qualquer evento de caso fortuito ou força maior ou atrasados causados pela **CONTRATANTE** que afete o regular andamento do serviço, sob pena das multas contratuais e perdas e danos.

### DO VALOR DO SERVIÇO

**Cláusula 3ª.** O valor global e fixo para a realização Do serviço é de R\$ [ ] ( ), a ser pago conforme estabelecido na Cláusula 4ª.

**Parágrafo Primeiro.** O valor do serviço inclui todos os tributos, taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução dos Serviços, de modo que a **CONTRATADA** declara que o valor constante na Proposta Comercial foi calculado de acordo com todos os custos incluídos e a quantidade correta dos materiais e equipamentos necessários, prevendo, inclusive, eventuais alterações em vista da inflação ou impactos da pandemia.

**Parágrafo Segundo.** Todo o orçamento foi realizado tendo como base nas quantidades de materiais e equipamentos necessários, bem como os custos decorrentes dos serviços, de acordo com o entendimento da **CONTRATADA**. Caso haja qualquer diferença de quantitativos quando os serviços forem executados *in loco* ou alteração do valor em decorrência de variações financeiras ou disponibilidade de matéria prima ou de mercado

por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá suportar todos os custos adicionais, de modo que nada será devido pela **CONTRATANTE** em decorrência da variação de quantitativos ou valores dos materiais e equipamentos.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 4ª.** O pagamento referente à execução do serviço, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço na data de início;
- b) 30% (trinta por cento) após 15 (quinze) dias do início do serviço; e
- c) 20% (vinte por cento) após 7 (dias) dias do final do serviço e consequente aprovação por parte da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será realizado à **CONTRATADA** mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços, que deverá ser emitida e encaminhada juntamente com o respectivo boleto bancário com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de pagamento.

**Parágrafo Segundo.** Caso o serviço seja paralisada por quaisquer motivos, determinação de órgãos públicos e/ou poder judiciário, inclusive caso fortuito ou força maior, ou ainda fatos que não decorram de ato ou omissão de responsabilidade da **CONTRATANTE** ou por inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA**, eventual pagamento será suspenso pelo período em que a paralisação ou inadimplemento ocorrer.

**Parágrafo Terceiro.** Em havendo atraso no envio/recebimento da Nota Fiscal ou Boleto Bancário, o prazo para pagamento estabelecido ficará prorrogado por igual período.

**Parágrafo Quarto.** As notas fiscais/faturas serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais aplicáveis, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção de tributos.

**Parágrafo Quinto.** A **CONTRATANTE** se reserva no direito de retenção de 10% (dez por cento) do valor total do serviço, para fins de ressarcimento em caso de gastos com eventuais atrasos do serviço, inadimplementos ou danos.

**Parágrafo Sexto.** O atraso no pagamento do valor referido no caput da presente cláusula ensejará a cobrança de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em atraso.

**Parágrafo Sétimo.** Havendo a rescisão do presente instrumento por qualquer motivo, eventuais valores pagos em adiantamento pela **CONTRATANTE** e que correspondam a serviços não prestados deverão ser restituídos.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Despesas com alimentação e transporte dos profissionais da **CONTRATADA** estão inclusas no valor estabelecido no presente Contrato e deverão ser suportadas, quando necessárias, exclusivamente pela **CONTRATADA**.

#### DAS MULTAS

**Cláusula 5ª.** O atraso na conclusão da OBRA, nos termos deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa por atraso de [ ]% ( ) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao Contrato, até o limite de [ ]% ( ), sem prejuízo do direito de retenção previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula 4ª.

**Parágrafo Único.** O inadimplemento de qualquer das partes, que não tenha penalidade específica, acarretará no pagamento de multa não compensatória no valor de R\$ [ ] ( ), se não sanada pela parte inadimplente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da outra parte.

#### ALTERAÇÕES DA OBRA

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** poderá propor modificações no serviço mediante solicitação por escrito à **CONTRATADA**, contendo as especificações sobre a modificação pretendida, que ficará sujeita a novo orçamento.

**Parágrafo Primeiro.** Uma vez recebida a solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá um prazo de 07 (sete) dias para a apresentação de informações referentes à modificação solicitada, englobando, entre outros assuntos pertinentes, o impacto da alteração pretendida sobre o valor do serviço e cronograma.

**Parágrafo Segundo.** Recebida a requisição da **CONTRATADA** contemplando os aspectos previstos na cláusula acima, a **CONTRATANTE** terá um prazo de 07 (sete) dias para se manifestar, aprovando ou recusando-a. O silêncio da **CONTRATANTE** no prazo supra previsto será entendido como não aceitação da proposta, caso em que a modificação solicitada não será incorporada ao serviço.

**Parágrafo Terceiro.** Aprovada a proposta da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, a modificação será objeto de um termo formal, que terá a mesma eficácia de Aditamento firmado entre as partes, passando então a integrar o presente Contrato.

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** também poderá propor eventuais modificações ao projeto e demais documentos relacionados ao serviço visando à melhor execução do trabalho, mediante prévia solicitação por escrito à **CONTRATANTE**, contendo as especificações sobre a modificação pretendida, inclusive com informações atinentes ao impacto dessas alterações no valor e no prazo de execução, observados os termos da cláusula acima.

**Parágrafo Único.** Tais sugestões de modificação deverão ser fundamentadas somente em razões técnicas ou de mercado, e sua aplicação à OBRA dependerá de expressa e prévia aprovação da **CONTRATANTE** por escrito, que terá o mesmo efeito de Aditamento e passará a integrar o presente Contrato.

## DAS RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 8ª** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos métodos e técnicas utilizados nos diversos serviços, a organização dos trabalhos e a provisão dos equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** declara que deverá realizar o serviço observando e cumprindo os termos e condições deste Contrato, especialmente no que se refere à sua adequação construtiva, podendo sugerir, mas não podendo realizá-la sem a aprovação prévia por escrito da **CONTRATANTE**, caso alguma adequação construtiva seja necessária ou recomendada ao caso, inclusive com proposta de eventual alteração do preço do serviço na forma da cláusula acima. A **CONTRATADA** não executará qualquer alteração sem aprovação da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento dos Prazos estabelecido, declarando que possui capacidade técnica e administrativa para o cumprimento integral do prazo estabelecido entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 11ª.** Na execução do serviço deverão ser estritamente observadas as seguintes obrigações da **CONTRATADA**, além das outras previstas neste Contrato, no Anexo e na legislação aplicável:

- (i) Executar o serviço em estrita observância a este Contrato, empregando técnicas eficientes e adequadas;
- (ii) Empregar mão-de-obra adequada para assegurar a execução do serviço, respeitando a legislação trabalhista e previdenciária;
- (iii) Prover todos os equipamentos e máquinas necessários à execução do serviço;
- (iv) Recolher pontual e corretamente todos os tributos e encargos relativos ao serviço, mantendo em arquivo as respectivas guias de recolhimento ISS, GPS e GFIP, e entregando à **CONTRATANTE** cópias das guias devidamente recolhidas durante a vigência do Contrato, inclusive de subcontratados, se for o caso;
- (v) Observar estritamente as cautelas, obrigações e procedimentos impostos pela legislação

- ambiental no que se refere a sua responsabilidade referente ao escopo para o qual foi contratada;
- (vi) Cumprir e fazer cumprir pelos subcontratados todas as obrigações impostas por legislação, em especial a trabalhista e a tributária;
- (vii) Atender às solicitações que a **CONTRATANTE** faça, de substituição de determinado empregado ou sua remoção da sala de trabalho;
- (viii) Fornecer, por si ou por terceiros, quando exigível, equipamentos de segurança individual ("EPI") e equipamento de proteção coletiva ("EPC") às suas próprias expensas aos profissionais designados para a execução dos serviços; e
- (ix) Recolher pontual e corretamente todos os tributos e encargos trabalhistas relativos aos seus funcionários, mantendo em arquivo as respectivas guias de recolhimento, e entregando à **CONTRATANTE** cópias das guias devidamente recolhidas durante a vigência do Contrato, inclusive de subcontratados, se for o caso;

#### DOS SUBCONTRATADOS

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas obrigações, encargos e responsabilidades dos subcontratados referentes ao escopo deste Contrato.

**Cláusula 13ª** A **CONTRATADA** será a única responsável por fiscalizar e fazer com que o funcionário subcontratado cumpra com todas as obrigações legais, incluindo previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** se responsabilizada pela contratação dos subcontratados, devendo submeter à prévia autorização pela **CONTRATANTE**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 15ª.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- (i) Entregar o imóvel livre e em condições de ser ocupado pela **CONTRATADA** para o cumprimento do objeto do Contrato;
- (ii) Custear integralmente o serviço, conforme valores pactuados, e de acordo com a forma de pagamento estipulada na Cláusula 4ª;

## DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA OBRA E GARANTIAS

**Cláusula 16ª.** 1ª VISTORIA: Após a finalização dos serviços, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** convocando-a para a 1ª Vistoria do serviço em questão, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis contados da data do envio da notificação, ocasião em que será elaborada, em conjunto com a **CONTRATANTE**, a lista de pendências e concedido o Aceite Provisório do serviço.

**Parágrafo Único.** A falta de manifestação da **CONTRATANTE**, após o recebimento da notificação de 1ª Vistoria enviada pela **CONTRATADA** em até 07 (sete) dias úteis, ensejará a aceitação da lista de pendências elaborada pela **CONTRATADA**, que será enviada para a **CONTRATANTE**, operando-se assim a aceitação provisória do serviço de forma automática, por força deste Contrato.

**Cláusula 17ª.** VISTORIA FINAL: A **CONTRATADA** executará os serviços descritos na lista de pendências e, após concluídos os serviços indicados, notificará a **CONTRATANTE** para a vistoria final que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis contados da data do envio da notificação. Neste momento, se os serviços forem aceitos pela **CONTRATANTE** será concedido o Aceite Definitivo do serviço, encerrando, assim, os trabalhos.

**Parágrafo Primeiro.** Caso algum serviço não seja aceito, a **CONTRATADA** apresentará em até 03 (três) dias úteis um plano para finalização da pendência não aceita.

**Parágrafo Segundo.** A falta de manifestação da **CONTRATANTE**, após o recebimento da notificação de Vistoria Final enviada pela **CONTRATADA** em até 07 (sete) dias úteis, ensejará a aceitação total da obra de forma automática, por força deste Contrato, devendo a **CONTRATANTE** liberar todos os demais pagamentos nos termos pactuados entre as partes.

**Cláusula 18ª.** A **CONTRATADA**, garantirá os itens executados no tocante a solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade ao artigo 618 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** não se responsabilizará por defeitos oriundos de falta de manutenção, mau uso ou uso indevido, bem como eventuais acidentes que ocorram em virtude de negligência por parte da **CONTRATANTE**, de seus funcionários, colaboradores, prepostos, terceiros a ela ligados, sendo de total responsabilidade da **CONTRATANTE** quaisquer indenizações, perdas e danos em virtude da negligência de seus atos.

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos, materiais ou imateriais, quaisquer prejuízos diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros por força da execução deste Contrato e decorrentes da atuação dos seus funcionários, empregados, prepostos e/ou colaboradores, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados pelos funcionários, empregados, colaboradores e/ou prepostos da subcontratada na execução do serviço.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 20ª.** As partes poderão rescindir o presente Contrato no caso de ocorrência das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no presente Contrato:

- (i) Falência, Insolvência, Dissolução judicial ou extrajudicial ou Falência judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- (ii) Inadimplemento de qualquer das disposições do presente Contrato, se não sanadas pela parte inadimplente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento de notificação da outra parte, aplicando-se a multa contratual, sem prejuízo de perdas e danos;
- (iii) Atraso injustificado do serviço, nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato;
- (iv) Determinação do Governo do Estado de São Paulo ou encerramento do Contrato de Gestão firmado pela **CONTRATANTE**; e
- (v) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 30 (trinta) dias da execução deste Contrato, se outra disposição não for firmada entre as partes.

**Parágrafo Único.** Em havendo a rescisão do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá receber da **CONTRATANTE** o valor correspondente à porção do serviço efetivamente executado conforme medição a ser realizada pelas partes especificamente para este fim, de modo que nenhum outro valor será devido nesse sentido.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATADA** declara ter ciência do Contrato de Gestão firmado pela **CONTRATANTE**, conforme considerando acima e concorda que, caso o mesmo não seja renovado, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o Contrato será imediatamente e devidamente rescindido sem qualquer ônus para as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**Cláusula 22ª.** A prestação dos serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA**, seus funcionários, prepostos, colaboradores e subcontratados e a **CONTRATANTE**, permanecendo as partes livres e isentas de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à outra.

**Cláusula 23ª.** Na incidência de ação trabalhista movida contra a **CONTRATANTE**, que envolva funcionários da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, a **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que esta assumo o polo passivo de forma exclusiva e/ou promova a defesa da **CONTRATANTE**, no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da competente citação.



**Parágrafo Primeiro.** Na eventualidade de não ser legalmente possível à **CONTRATADA** assumir o polo passivo em substituição à **CONTRATANTE**, obriga-se a **CONTRATADA** a colaborar com a **CONTRATANTE** em sua defesa, fornecendo-lhe todos os documentos e informações que lhe forem solicitadas, de modo a possibilitar a sua exclusão do processo ou que a mesma não sofra qualquer tipo de sanção ou prejuízo.

**Parágrafo Segundo.** Caso seja mantida a presença da **CONTRATANTE** em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se, após o trânsito em julgado e sem qualquer discussão, a ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação nesse sentido.

**Cláusula 24ª.** Sem prejuízo das obrigações acima dispostas, a **CONTRATADA** se compromete a recolher pontual e corretamente todos os tributos e encargos trabalhistas de seus funcionários, bem como a disponibilizar a documentação comprobatória do correto recolhimento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, assim como exigir o mesmo procedimento dos subcontratados, observado o direito de retenção, sem prejuízo da multa contratual em caso de inadimplência.

### CONFIDENCIALIDADE

**Cláusula 25ª.** Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente Contrato. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/96.

**Cláusula 26ª.** A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações:

- I - forem de conhecimento público;
- II - sejam reveladas por exigência legal ou ordem judicial;
- III - forem compartilhadas estritamente para o cumprimento do objeto do Contrato.

**Cláusula 27ª.** Se uma parte for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, nos termos do item ii da Cláusula 29, acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte de tal obrigação, a qual analisará a razoabilidade da exigência legal ou ordem judicial. Caso seja verificado que tal exigência ou ordem não possui fundamento relevante, as partes se comprometem a apresentar oposição fundamentada à divulgação da informação pertinente.

**Cláusula 28ª.** As partes se obrigam a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

### DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Cláusula 29ª.** Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

**Cláusula 30ª.** As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

### ANTICORRUPÇÃO

**Cláusula 31ª.** A **CONTRATADA** declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à **CONTRATANTE**, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas ("Leis Anticorrupção").

### COMPLIANCE

**Cláusula 32ª.** A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) respeitar as leis vigentes dos órgãos federais, estaduais e municipais;
- b) desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como, energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando, ainda, a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
- c) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- d) cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores;
- e) não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalho ilegal ou análogo a escravo ou trabalho infantil;
- f) não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

- g) não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- h) não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção;
- i) não se envolver ou permitir que seus colaboradores se envolvam em atividades ilícitas.

### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**Cláusula 33ª.** As partes concordam que, em vista dos serviços do presente Contrato, ocorrerá ou poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais de terceiros pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, de modo que ambas as partes obrigam-se a observar estritamente o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) quanto ao tratamento dos dados pessoais compartilhado por qualquer razão entre as partes.

**Cláusula 34ª.** Cada parte será exclusivamente responsável pelos danos causados à outra parte ou a terceiros em vista do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados ou do vazamento de dados pessoais, devendo indenizar a outra parte por todo e qualquer valor decorrente de eventual condenação judicial.

**Cláusula 35ª.** Todo e qualquer dado pessoal compartilhado entre as partes em vista do presente Contrato serão imediatamente removidos e deletados de forma segura e permanente após o encerramento do presente Contrato por qualquer motivo, sendo vedado o seu armazenamento após o encerramento contratual.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 36ª.** A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

**Cláusula 37ª.** Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

**Cláusula 38ª.** Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

**Cláusula 39ª.** Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega.

**Cláusula 40ª.** Em caso de conflito entre os termos deste Contrato e o Anexo, prevalecerão os

termos previstos no presente Contrato.

**Cláusula 41ª.** Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Cláusula 42ª.** As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente o Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [ ] de [ ] de 2022.

**SP LEITURAS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA**

**[RAZÃO SOCIAL]**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: